

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>Art. 1º - A Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, doravante denominada VALIA, cuja Instituidora e Patrocinadora é a Vale S.A., denominada Instituidora, é, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, substitutiva da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.</p>	<p>Art. 1º - A Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, doravante denominada VALIA é nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, substitutiva da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.</p>	<p>Ajuste redacional para exclusão da VALE S/A como Patrocinadora.</p> <p style="text-align: center;">ØSem impacto para os Participantes</p>
<p>Art. 4º - A VALIA será regida por seu Estatuto e por seus diversos Regulamentos de Planos de Benefícios, bem como pelos atos e normas internas que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração,</p>	-	<p>Manutenção de texto</p>

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
pela legislação específica que rege a Previdência Complementar Fechada e, no que couber, subsidiariamente, pela legislação civil e da Previdência Social.		
Parágrafo Único - Para fins do Plano de Benefícios VALE MAIS, a VALIA será regida, exclusivamente, por este Regulamento, em consonância com a legislação aplicável, por seu Estatuto e pelas normas internas mencionadas no <i>caput</i> deste artigo.	Parágrafo Único - Para fins do Plano <b>Mosaic Mais Previdência</b> , a VALIA será regida, exclusivamente, por este Regulamento, em consonância com a legislação aplicável, por seu Estatuto e pelas normas internas mencionadas no <i>caput</i> deste artigo.	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes
Art. 5º - As contribuições do empregador, as condições contratuais e os benefícios previstos neste Regulamento do Plano de Benefícios VALE MAIS não integram o contrato de trabalho nem a remuneração dos	Art. 5º - As contribuições do empregador, as condições contratuais e os benefícios previstos neste Regulamento do Plano <b>Mosaic Mais Previdência</b> não integram o contrato de trabalho nem a remuneração dos	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
participantes com os seus empregadores, patrocinadores deste Plano, conforme disposto no artigo 202, parágrafo 2º, da Constituição Federal.	participantes com os seus empregadores, patrocinadores deste Plano, conforme disposto no artigo 202, parágrafo 2º, da Constituição Federal.	
Art. 6º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o Plano de Benefícios VALE MAIS da VALIA, doravante denominado Plano VALE MAIS, bem como os direitos e obrigações dos patrocinadores, dos participantes e assistidos e da VALIA em relação ao referido Plano.	Art. 6º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o Plano <b>Mosaic Mais Previdência</b> , doravante denominado Plano <b>Mosaic Mais</b> bem como os direitos e obrigações dos patrocinadores, dos participantes e assistidos e da VALIA em relação ao referido Plano.	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participante
-	<b>§ 1º - O Regulamento do Plano Mosaic Mais é resultante da cisão do Plano de Benefícios Vale Mais (CNPB nº 1999.0052-11).</b>	Inclusão de parágrafo para justificar a origem do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração**  
**Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência**  
**Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
§ 1º - O Plano VALE MAIS é um plano com características de contribuição variável.	§2º - O Plano <b>Mosaic Mais</b> é um plano com características de contribuição variável.	Alteração do nome do Plano e nova numeração do parágrafo  ØSem impacto para os Participantes
§ 2º - Este Regulamento é aplicável exclusivamente aos patrocinadores e aos participantes e assistidos da VALIA, vinculados ao presente Plano VALE MAIS.	§3º - Este Regulamento é aplicável exclusivamente aos patrocinadores e aos participantes e assistidos da VALIA, vinculados ao presente Plano <b>Mosaic Mais</b> .	Alteração do nome do Plano e nova numeração do parágrafo  ØSem impacto para os Participantes
§ 3º - Qualquer modificação processada neste Regulamento somente entrará em vigor após a sua aprovação, nos termos do Estatuto, pelo Conselho Deliberativo da VALIA e pelo órgão governamental competente.	§4º - Qualquer modificação processada neste Regulamento somente entrará em vigor após a sua aprovação, nos termos do Estatuto, pelo Conselho Deliberativo da VALIA e pelo órgão governamental competente.	Nova numeração do parágrafo  ØSem impacto para os Participantes
Art. 7º - O Plano VALE MAIS será regido por este Regulamento, em conformidade com	Art. 7º - O Plano <b>Mosaic Mais</b> será regido por este Regulamento, em conformidade com	Alteração do nome do Plano

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
o Estatuto da VALIA, pela legislação aplicável, nos termos do artigo 4º deste Regulamento, pelo Convênio de Adesão firmado entre a VALIA e cada empresa patrocinadora do Plano, bem como pelas normas internas baixadas pelos órgãos competentes da administração da VALIA.	o Estatuto da VALIA, pela legislação aplicável, nos termos do artigo 4º deste Regulamento, pelo Convênio de Adesão firmado entre a VALIA e cada empresa patrocinadora do Plano, bem como pelas normas internas baixadas pelos órgãos competentes da administração da VALIA.	ØSem impacto para os Participantes
Art. 8º - O patrimônio da VALIA constituído para o Plano VALE MAIS será aplicado integralmente na concessão e manutenção dos benefícios assegurados aos seus participantes e assistidos por este Regulamento, sendo totalmente desvinculado do patrimônio de qualquer outro plano de benefícios administrado pela VALIA, de modo a preservar sua incomunicabilidade.	Art. 8º - O patrimônio da VALIA constituído para o Plano <b>Mosaic Mais</b> será aplicado integralmente na concessão e manutenção dos benefícios assegurados aos seus participantes e assistidos por este Regulamento, sendo totalmente desvinculado do patrimônio de qualquer outro plano de benefícios administrado pela VALIA, de modo a	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
	preservar sua incomunicabilidade.	
Parágrafo Único – A VALIA poderá oferecer aos seus participantes Opções de Investimento, para aplicação financeira do seu Saldo de Conta, conforme normatização aprovada pelo Conselho Deliberativo.	–	Manutenção de texto
Art. 9º - O prazo de duração do Plano VALE MAIS é indeterminado.	Art. 9º - O prazo de duração do Plano <b>Mosaic Mais</b> é indeterminado.	Alteração do nome do Plano ØSem impacto para os Participantes
Art. 10 - O Plano VALE MAIS deve ser obrigatoriamente oferecido a todos os empregados de patrocinadores não se aplicando esta obrigatoriedade na hipótese de fechamento ou de extinção deste Plano.	Art. 10 - <b>O Plano Mosaic Mais é um plano fechado para novas inscrições de Participantes, em manutenção, configurando-se, pois, como plano em extinção nos termos da legislação em vigor.</b>	Alteração de texto para indicar que o Plano Mosaic Mais é um Plano fechado para novas inscrições de participantes. ØSem impacto para os Participantes
Art. 11 - O Plano VALE MAIS deve atender	Art. 11 - O Plano <b>Mosaic Mais</b> deve atender	Alteração do nome do Plano

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
a padrões mínimos fixados pela legislação com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.	a padrões mínimos fixados pela legislação com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.	ØSem impacto para os Participantes
Art. 13 - Nas hipóteses de ocorrência de alteração da legislação da previdência social ou da previdência complementar, acréscimo de beneficiários ou de qualquer outro fato que aumente os encargos futuros do Plano VALE MAIS, antecipando pagamento de benefícios ou majorando seu valor além do previsto nas avaliações atuariais, estes novos encargos somente serão devidos ou admitidos pelo Plano VALE MAIS, desde que os patrocinadores e/ou os participantes e assistidos propiciem prévia receita de	Art. 13 - Nas hipóteses de ocorrência de alteração da legislação da previdência social ou da previdência complementar, acréscimo de beneficiários ou de qualquer outro fato que aumente os encargos futuros do Plano <b>Mosaic Mais</b> , antecipando pagamento de benefícios ou majorando seu valor além do previsto nas avaliações atuariais, estes novos encargos somente serão devidos ou admitidos pelo Plano <b>Mosaic Mais</b> , desde que os patrocinadores e/ou os participantes e assistidos propiciem prévia receita de	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
cobertura.	cobertura.	
Art. 14 - Para efeito deste Regulamento, considera-se:	-	Manutenção do texto
Autopatrocínio - é o instituto que faculta o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.	-	Manutenção do texto
Benefício Proporcional Diferido - é o instituto que, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da	-	Manutenção do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>aquisição do direito ao benefício pleno programado, propicia a percepção de benefício a ser concedido quando cumpridos os requisitos de elegibilidade.</p>		
<p>Conta de Participante - é a parcela do Saldo de Conta onde serão creditadas as contribuições individuais dos participantes mencionadas nos artigos 121 e 123 deste Regulamento, incluindo a respectiva rentabilidade líquida.</p>	-	Manutenção do texto
<p>Conta de Patrocinador - é a parcela do Saldo de Conta onde serão creditadas as contribuições individuais do patrocinador mencionadas nos artigos 130 e 131 deste Regulamento, incluindo a respectiva rentabilidade líquida.</p>	-	Manutenção do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
-	<b>Data Efetiva - é a data em que ocorreu a efetiva cisão do Plano de Benefícios Originário (Plano de Benefícios Vale Mais), com a transferência, para o Plano Mosaic Mais, dos participantes, assistidos e respectivo patrimônio, vinculados à Patrocinadora Mosaic Fertilizantes P&amp;K Ltda.</b>	Inclusão de definição de Data Efetiva ØSem impacto para os Participantes
Herdeiro legal - para fins deste regulamento considera-se herdeiro legal aquele como tal considerado pelo Código Civil, bem como aquele designado ou indicado em testamento.	-	Manutenção do texto
Opção de investimento - é a estrutura de aplicação financeira do Saldo de Conta do participante, de acordo com o exercício ou não de sua opção, conforme normatização	-	Manutenção do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
aprovada pelo Conselho Deliberativo da Valia.		
–	<b>Plano de Benefício Definido ou Plano de Benefício Definido da VALIA – é o plano de benefício definido administrado pela VALIA.</b>	Inclusão do texto para explicitar o Plano de Benefício Definido ØSem impacto para os Participantes
–	<b>Plano de Benefícios Originário – significa o Plano de Benefícios Vale Mais (CNPB nº 1999.0052-11), administrado pela VALIA.</b>	Inclusão do texto para definir o que é o Plano de Benefícios Originário ØSem impacto para os Participantes
Portabilidade - é o instituto que faculta a transferência do direito acumulado pelo participante para outro plano.	–	Manutenção do texto
Previdência Social - sistema governamental que tem como objetivo reconhecer e conceder benefícios previdenciários aos seus segurados	–	Manutenção do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
e seus dependentes ou outro sistema de caráter oficial com objetivos similares.		
Rentabilidade Líquida - corresponde à variação líquida proveniente da aplicação financeira das contribuições mencionadas neste artigo e dos rendimentos decorrentes da aplicação do patrimônio por elas já constituído, de acordo com a opção de investimento aplicável.	-	Manutenção do texto
Resgate - é o instituto que faculta o resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante, descontadas as parcelas do custeio administrativo, na forma regulamentada.	-	Manutenção do texto
Saldo de Conta - é a soma dos valores das contas de Participante e de Patrocinador.	-	Manutenção do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Saldo de Conta remanescente - é o valor apurado do Saldo de Conta do assistido, deduzidos os benefícios de renda pagos e acrescida a rentabilidade líquida.	-	Manutenção do texto
-	<b>Tempo de Vinculação ao Plano – considera-se, para todos os efeitos, a data de adesão do Participante ao Plano de Benefícios Originário (Plano de Benefícios Vale Mais).</b>	Inclusão do texto para explicitar os critérios para identificação do tempo de vinculação ao Plano  ØSem impacto para os Participantes
UR (Unidade de Referência) - corresponde a 1/10 (um décimo) de R\$ 1.255,32 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando o mês de julho de 1999 como data base para futura incidência de reajuste sobre este valor. A UR	UR (Unidade de Referência) - corresponde a 1/10 (um décimo) de R\$ 1.255,32 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando o mês de julho de 1999 como data base para futura incidência de reajuste sobre este valor. A UR	Alteração o reajuste da UR, vinculado à data base do acordo coletivo do Patrocinador  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
<p>será reajustada na data base do acordo coletivo da Instituidora, considerando os reajustes gerais acumulados no período compreendido entre o seu último reajuste e a data base do acordo coletivo atual da Instituidora. Justificadamente, mediante autorização do Conselho Deliberativo da VALIA, anualmente, poderá ser adotado outro critério de correção para a UR. Este critério considerará a aplicação de índice econômico a ser implementado a partir do mês de janeiro do exercício seguinte ao de sua aprovação, precedido de ampla divulgação aos participantes e patrocinadores.</p>	<p>será reajustada na data base do acordo coletivo <b>do Patrocinador Mosaic Fertilizantes P&amp;K Ltda.</b>, considerando os reajustes gerais acumulados no período compreendido entre o seu último reajuste e a data base do acordo coletivo atual <b>do referido Patrocinador</b>. Justificadamente, mediante autorização do Conselho Deliberativo da VALIA, anualmente, poderá ser adotado outro critério de correção para a UR. Este critério considerará a aplicação de índice econômico a ser implementado a partir do mês de janeiro do exercício seguinte ao de sua aprovação, precedido de ampla divulgação aos participantes e patrocinadores</p>	
–	<b>VALE S/A: É a instituidora da VALIA e</b>	Inclusão do texto para definir a VALE S/A.

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
	<b>Patrocinadora do Plano de Benefícios Originário e do Plano de Benefício Definido, ambos administrados pela VALIA.</b>	ØSem impacto para os Participantes
Art. 16 - Considera-se patrocinadores deste Plano a própria VALIA, a Instituidora Vale S.A. e quaisquer outras pessoas jurídicas que vierem a celebrar Convênio de Adesão a este Plano com a VALIA, nos termos do seu Estatuto, em consonância com o ordenamento jurídico específico aplicável.	<b>Art. 16 - Considera-se patrocinadores deste Plano a Mosaic Fertilizantes P&amp;K Ltda. e quaisquer outras pessoas jurídicas que vierem a celebrar Convênio de Adesão a este Plano com a VALIA, nos termos do seu Estatuto,</b> em consonância com o ordenamento jurídico específico aplicável.	Ajuste na redação com o propósito de indicar a possibilidade de ingresso de um novo Patrocinador incorporando os Participantes do Plano.  ØSem impacto para os Participantes
-	<b>Parágrafo Único – A adesão de um novo Patrocinador estará restrita à manutenção dos Participantes já inscritos no Plano de Benefícios Originário, sendo vedada a</b>	Inclusão de parágrafo para explicitar critérios de nova adesão de Patrocinadores  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
	<b>inscrição de novos Participantes no Plano Mosaic Mais.</b>	
Art. 17 - Para fins deste Regulamento são considerados participantes as pessoas físicas que aderirem a este Plano e assistidos os participantes ou seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.	Art. 17 - Para fins deste Regulamento são considerados participantes as pessoas físicas que <b>aderiram</b> a este Plano e assistidos os participantes ou seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.	Alteração na redação considerando que o Plano está fechado a novas adesões e em extinção.  ØSem impacto para os Participantes
Art. 18 - Para fins deste Plano, os participantes, exceto os assistidos, podem ser:	–	Manutenção de texto
I- contribuintes ativos;	–	Manutenção de texto
II- contribuintes autopatrocinados;	–	Manutenção de texto
III- vinculados.	–	Manutenção de texto
§ 1º - Considera-se contribuinte ativo do Plano VALE MAIS o empregado do patrocinador que requeira, por escrito, sua	§ 1º - Considera-se contribuinte ativo do Plano <b>Mosaic Mais</b> o empregado do patrocinador <b>que mediante requerimento</b>	Alteração na redação considerando que o Participante teve sua inscrição no Plano de origem.

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
inscrição neste Plano. Para o mesmo fim, é equiparável ao referido empregado o dirigente do patrocinador deste Plano, definido nos termos do parágrafo 5º deste artigo.	<b>escrito, teve aprovada a sua inscrição no Plano de Benefícios Originário. Equiparase</b> ao referido empregado o dirigente do patrocinador deste Plano, definido nos termos do parágrafo 5º deste artigo.	ØSem impacto para os Participantes
§ 2º - Considera-se contribuinte autopatrocinado, o contribuinte ativo que optar pelo instituto do autopatrocínio, definido no artigo 14, e que vier a, alternativamente:	–	Manutenção de texto
a) perder o vínculo empregatício com o patrocinador ou deixar de exercer a condição de dirigente, desde que não esteja em gozo de benefício na VALIA na qualidade de assistido neste Plano, e optar, no prazo	–	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>previsto no artigo 28 por permanecer como participante deste Plano, desde que concorde em assumir o pagamento das contribuições do participante e do patrocinador, bem como da taxa de administração fixada pela VALIA, na forma prevista no artigo 126 deste Regulamento;</p>		
<p>b) perder total ou parcialmente a remuneração, sem rompimento do vínculo empregatício com o patrocinador ou sem deixar de exercer a condição de dirigente, desde que não esteja em gozo de benefício na VALIA na qualidade de assistido neste Plano e optar, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 29 por permanecer como participante deste Plano, desde que concorde em assumir</p>	<p align="center">-</p>	<p>Manutenção de texto</p>

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
o pagamento das contribuições do participante e do patrocinador, bem como da taxa de administração fixada pela VALIA, na forma prevista no artigo 126 deste Regulamento.		
§ 3º - Considera-se vinculado do Plano VALE MAIS o contribuinte que optar pelo instituto do benefício proporcional diferido e preencher os seguintes requisitos cumulativos, no que couber, de acordo com a sua condição de contribuinte:	§ 3º - Considera-se vinculado do Plano <b>Mosaic Mais</b> o contribuinte que optar pelo instituto do benefício proporcional diferido e preencher os seguintes requisitos cumulativos, no que couber, de acordo com a sua condição de contribuinte:	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes
a) na qualidade de contribuinte ativo ou de autopatrocinado tiver rescindido o seu contrato de trabalho com o patrocinador, ou deixar de exercer a condição de dirigente, não ter implementado as condições para a Renda	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
de Aposentadoria Normal, entendida como benefício pleno programado, ressalvado o disposto no parágrafo 8º deste artigo, nem lhe ter sido concedida a Renda de Aposentadoria Antecipada, não requerer o Resgate nem a Portabilidade;		
b) na qualidade de contribuinte ativo, ter, na data da rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou na data da perda da condição de dirigente, cumprido a carência de 1 (um) ano de vinculação a este Plano e optar por escrito à VALIA por se tornar vinculado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do extrato de que trata o artigo 145;	b) na qualidade de contribuinte ativo, ter, na data da rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou na data da perda da condição de dirigente, cumprido a carência de 1 (um) ano de <b>Tempo de Vinculação ao Plano</b> e optar por escrito à VALIA por se tornar vinculado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do extrato de que trata o artigo 145;	Ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição no Glossário  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
c) na qualidade de contribuinte autopatrocinado, na data de sua opção por escrito à VALIA, por se tornar vinculado, ter cumprido a carência de 1 (um) ano de vinculação a este Plano.	c) na qualidade de contribuinte autopatrocinado, na data de sua opção por escrito à VALIA, por se tornar vinculado, ter cumprido a carência de 1 (um) ano de Tempo de Vinculação ao Plano.	Ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição no Glossário  ØSem impacto para os Participantes
§ 4º - O contribuinte ativo que tenha rescindido o seu contrato de trabalho com o patrocinador ou que deixar de exercer a condição de dirigente antes de ser habilitável à Renda de Aposentadoria Normal ou à Renda de Aposentadoria Antecipada e que não tenha optado por nenhum dos institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do autopatrocínio ou do resgate nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento, desde que tenha cumprido o	§ 4º - O contribuinte ativo que tenha rescindido o seu contrato de trabalho com o patrocinador ou que deixar de exercer a condição de dirigente antes de ser habilitável à Renda de Aposentadoria Normal ou à Renda de Aposentadoria Antecipada e que não tenha optado por nenhum dos institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do autopatrocínio ou do resgate nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento, desde que tenha cumprido o	Alteração do nome do Plano e ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição no Glossário  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
<p>prazo de carência de 1 (um) ano de vinculação a este Plano, terá presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido, considerando-se este participante como vinculado ao Plano VALE MAIS.</p>	<p>prazo de carência de 1 (um) ano de <b>Tempo de Vinculação ao</b> Plano, terá presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido, considerando-se este participante como vinculado ao Plano <b>Mosaic Mais</b>.</p>	
<p>§ 5º - Para fins deste Regulamento, sua abrangência e benefícios, é denominado dirigente o gerente, diretor, conselheiro ocupante de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores deste Plano, sem vínculo empregatício, sendo o mesmo equiparável aos seus empregados nos termos do parágrafo 1º deste artigo.</p>	-	<p>Manutenção de texto</p>

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>§ 6º - Aos dirigentes de patrocinadores que estavam na condição de empregados inscritos neste Plano e perderam o vínculo empregatício, continuando, entretanto, como dirigentes dos respectivos patrocinadores, fica assegurada a continuidade do vínculo contratual com a VALIA, sendo estes equiparados aos empregados na forma do parágrafo 5º deste artigo, sendo considerada para fins de cálculo do seu salário-de-participação a metodologia de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 deste Regulamento.</p>	-	Manutenção de texto
<p>§ 7º - Aos dirigentes de patrocinadores que estavam na condição de empregados inscritos neste Plano e que tiveram o seu contrato de trabalho suspenso com estes e permanecerem</p>	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>na condição de dirigentes, fica assegurada a continuidade do vínculo contratual com a VALIA, permanecendo os dirigentes com contrato de trabalho em vigor, ainda que suspenso, sendo considerada para fins de cálculo do seu salário-de-participação a metodologia de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 deste Regulamento.</p>		
<p>§ 8º - Para os participantes mencionados no artigo 153 deste Regulamento, para fins do disposto no parágrafo 3º deste artigo, no que diz respeito ao benefício pleno programado, será considerada como data de habilitação a este benefício a última data verificada entre aquela em que forem atendidos todos os requisitos para a percepção da Renda de</p>	<p align="center">-</p>	<p>Manutenção de texto</p>

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Aposentadoria Normal e aquela estabelecida nos termos do parágrafo 1º do artigo 156.		
§ 9º - O Participante que estiver na condição de autopatrocinado ou que tiver optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido e que venha a ser admitido ou readmitido em Patrocinador deste Plano, ou venha a exercer a condição de dirigente, em Patrocinador deste Plano ou, na hipótese de a empresa na qual tenha vínculo empregatício tornar-se Patrocinador deste Plano, sem ter implementado as condições para percepção de benefício de renda de aposentadoria neste Plano, terá mantida a mesma inscrição neste Plano, retornando à condição de contribuinte ativo, exceto se	Exclusão de parágrafo	Exclusão de parágrafo tendo em vista que o Plano é fechado para novas inscrições  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
optar por requerer uma nova inscrição neste Plano, observadas as disposições estabelecidas neste Regulamento.		
§ 10 - Caso opte por requerer uma nova inscrição no Plano, o participante citado no parágrafo 9º deste artigo, deverá formalizar sua opção no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de inscrição neste Plano.	Exclusão de parágrafo	Exclusão de parágrafo tendo em vista que o Plano é fechado para novas inscrições.  ØSem impacto para os Participantes
§ 11 - Na hipótese de o Participante optar por requerer uma nova inscrição neste Plano, conforme disposto no parágrafo 10, será constituído um novo Saldo de Conta.	Exclusão de parágrafo	Exclusão de parágrafo tendo em vista que o Plano é fechado para novas inscrições  ØSem impacto para os Participantes
Art. 20 - Considera-se inscrição, para os efeitos deste Regulamento:	-	Manutenção de texto
I - na condição de patrocinador, a celebração de Convênio de Adesão entre a pessoa	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
jurídica interessada e a VALIA, em conformidade com o artigo 3º do seu Estatuto, mediante aprovação do órgão governamental competente;		
II - na condição de contribuinte ativo, o deferimento do respectivo pedido de inscrição;	-	Manutenção de texto
III - na condição de beneficiário, a sua qualificação nos termos deste Regulamento, mediante declaração do participante elencado nos incisos I, II e III do artigo 18 e inciso I do artigo 19.	-	Manutenção de texto
§ 1º - A inscrição é o ato facultativo de adesão a este Plano, que formaliza o vínculo contratual, de direito privado e de natureza civil-previdenciária, dos empregados dos	§ 1º - A inscrição <b>foi</b> o ato facultativo de adesão a este Plano, que <b>formalizou</b> o vínculo contratual, de direito privado e de natureza civil-previdenciária, dos empregados	Ajuste redacional  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
patrocinadores como membros da VALIA, sendo condição essencial à obtenção de qualquer benefício deste Plano.	dos patrocinadores como membros da VALIA, sendo condição essencial à obtenção de qualquer benefício deste Plano.	
§ 2º - Junto com o pedido de sua inscrição, o requerente apresentará todos os documentos necessários, devendo comunicar à VALIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer alteração nas declarações prestadas anteriormente.	§ 2º - Junto com o pedido de sua inscrição, o requerente <b>apresentou</b> todos os documentos necessários <b>requeridos à época pela VALIA. O participante deverá</b> comunicar à VALIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer alteração nas declarações prestadas anteriormente.	Ajuste redacional  ØSem impacto para os Participantes
§ 3º - Na data de inscrição no Plano VALE MAIS, o contribuinte ativo deverá autorizar o desconto de sua contribuição em folha.	§ 3º - Na <b>data de inscrição do Participante no Plano de Benefícios Originário ficou pelo mesmo autorizado</b> o desconto de sua <b>contribuição mensal para este Plano em folha.</b>	Manutenção da autorização do Participante para desconto de sua contribuição em folha  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
§ 4º - É vedada a inscrição neste Plano de empregado de patrocinador ou de dirigente, que esteja em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.	§ 4º - <b>Foi</b> vedada a inscrição neste Plano de empregado de patrocinador ou de dirigente, que <b>estivesse</b> em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.	Ajuste redacional  ØSem impacto para os Participantes
§ 5º - Para fins de inscrição dos beneficiários, ocorrendo o falecimento do participante do qual os mesmos sejam dependentes, competirá a estes promovê-la para obtenção dos benefícios a que fizerem jus, desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Regulamento.	-	Manutenção de texto
Art. 21 - O participante que prestar serviços a mais de um patrocinador, concomitantemente, ficará vinculado a este Regulamento por apenas um deles, mas as	Art. 21 - O participante que prestar serviços a mais de um patrocinador, concomitantemente, ficará vinculado a este <b>Plano</b> por apenas um deles, mas as	Ajuste redacional  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
contribuições e os benefícios serão calculados considerando a totalidade dos salários-de-participação, efetivamente percebidos de todos os patrocinadores com os quais mantiver vínculo empregatício.	contribuições e os benefícios serão calculados considerando a totalidade dos salários-de-participação, efetivamente percebidos de todos os patrocinadores com os quais mantiver vínculo empregatício.	
Art. 22 - O pedido de inscrição como patrocinador do Plano VALE MAIS será instruído pela empresa interessada com as informações sócio-econômicas e estatístico-atuariais sobre a massa empregada, indispensáveis às avaliações dos riscos envolvidos neste Plano.	Art. 22 - <b>É vedado o pedido de inscrição de um novo patrocinador do Plano Mosaic Mais, exceto na condição prevista do Parágrafo Único do artigo 16.</b>	Ajuste da redação em função da inserção do parágrafo único do artigo 16.  ØSem impacto para os Participantes
Parágrafo Único - Com base nas avaliações referidas no <i>caput</i> deste artigo, será elaborado o Convênio de Adesão, cuja celebração constitui a inscrição do patrocinador,	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
conforme dispõe o inciso I do artigo 20.		
Art. 31 - O contribuinte ativo que tiver pedido o cancelamento da sua inscrição na VALIA, com ou sem rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou, com ou sem perda da condição de dirigente, poderá solicitar nova inscrição no Plano, salvo nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20.	Art. 31 - O contribuinte ativo que <b>pediu</b> o cancelamento da sua inscrição na VALIA <b>no Plano de Benefícios Originário</b> , com ou sem rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou, com ou sem perda da condição de dirigente, <b>pôde</b> solicitar nova inscrição <b>no Plano de Benefícios Originário</b> , salvo nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20.	Ajuste redacional  ØSem impacto para os Participantes
Parágrafo Único - No caso de nova inscrição mencionada no <i>caput</i> deste artigo, o participante será regido pela Legislação, Estatuto e Regulamento vigentes na data da sua nova inscrição na VALIA.	Exclusão de parágrafo	Exclusão do artigo tendo em vista que o Plano é fechado para novas inscrições.  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Art. 36 - O contribuinte ativo ou autopatrocinado será habilitável a receber a Renda de Aposentadoria Normal quando preencher, cumulativamente, as seguintes condições:	-	Manutenção de texto
I - ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;	-	Manutenção de texto
II - ter no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação ao Plano VALE MAIS;	II - ter no mínimo 5 (cinco) anos de <b>Tempo de Vinculação ao Plano;</b>	Adequação da redação ao novo Plano e da inserção de nova definição ao Glossário ØSem impacto para os Participantes
III - ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	-	Manutenção de texto
Parágrafo Único - A condição mencionada no inciso II deste artigo não se aplica aos	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
participantes referidos no artigo 153 deste Regulamento.		
Art. 40 - O contribuinte ativo ou o autopatrocinado será habilitável a receber a Renda de Aposentadoria Antecipada quando preencher, cumulativamente, as seguintes condições:	-	Manutenção de texto
I - ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade;	-	Manutenção de texto
II - ter no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação ao Plano VALE MAIS;	II - ter no mínimo 5 (cinco) anos de <b>Tempo de Vinculação ao Plano</b> ;	Ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição ao Glossário  ØSem impacto para os Participantes
III - ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Parágrafo Único - A condição mencionada no inciso II deste artigo não se aplica aos participantes referidos no artigo 153 deste Regulamento.	-	Manutenção de texto
Art. 67 -O vinculado, em razão da sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido, será habilitável a receber a Renda de Benefício Diferido por Desligamento quando preencher, cumulativamente, as seguintes condições:	-	Manutenção de texto
I-ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade;	-	Manutenção de texto
II-ter no mínimo 5 (cinco) anos de vinculação ao Plano VALE MAIS.	II- ter no mínimo 5 (cinco) anos de <b>Tempo de Vinculação ao Plano.</b>	Ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição ao Glossário  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
§ 1º - A condição mencionada no inciso II deste artigo não se aplica aos participantes referidos no artigo 153 deste Regulamento.	-	Manutenção de texto
§ 2º - Caso o vinculado se invalide antes de implementar as carências previstas nos incisos I e II deste artigo, a Renda de Benefício Diferido por Desligamento será concedida ao participante, a partir da data do seu requerimento, sem exigência do cumprimento das referidas carências, desde que lhe tenha sido concedida a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.	-	Manutenção de texto
§ 3º - Na hipótese do participante ter portado recursos para este Plano, na forma do disposto no Capítulo VI deste Regulamento, à renda mencionada na forma do parágrafo 2º	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
deste artigo será adicionado um valor equivalente à transformação do valor total portado em renda na forma e no prazo estabelecidos no artigo 39 deste Regulamento.		
§ 4º - A suspensão ou cancelamento da aposentadoria por invalidez pela Previdência Social relativamente ao vinculado mencionado no parágrafo 2º deste artigo não implicará na suspensão ou cancelamento da Renda de Benefício Diferido por Desligamento, sendo esta mantida na forma da opção por ele escolhida.	-	Manutenção de texto
Art. 76 -O valor do Resgate será calculado com base nos dados dos participantes mencionados no artigo 74 deste	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
Regulamento, na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:		
I- rescisão do contrato de trabalho com o patrocinador ou perda da condição de dirigente, para o participante mencionado no <i>caput</i> do artigo 74 e no seu parágrafo 1º;	-	Manutenção de texto
II- pedido de extrato mencionado no artigo 145, pelo contribuinte autopatrocinado ou vinculado, enquanto nesta condição;	-	Manutenção de texto
III- cancelamento da inscrição no Plano VALE MAIS, para aquele enquadrado no parágrafo 3º do artigo 74;	III- cancelamento da inscrição no Plano <b>Mosaic Mais</b> , para aquele enquadrado no parágrafo 3º do artigo 74;	Novo nome do Plano ØSem impacto para os Participantes
I- cancelamento da inscrição a pedido do contribuinte autopatrocinado;	-	Manutenção de texto
II- cancelamento da inscrição a pedido do vinculado.	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Parágrafo Único - Na hipótese de ser emitido mais de um extrato mencionado no artigo 145, será considerada a data e o respectivo valor do último extrato emitido, para fins do valor a ser resgatado.	-	Manutenção de texto
Art. 78 -O exercício do Resgate implica na completa cessação dos compromissos do Plano VALE MAIS em relação aos participantes e seus beneficiários, à exceção do pagamento das parcelas vincendas do resgate na hipótese prevista no artigo 77.	Art. 78 - O exercício do Resgate implica na completa cessação dos compromissos do Plano <b>Mosaic Mais</b> em relação aos participantes e seus beneficiários, à exceção do pagamento das parcelas vincendas do resgate na hipótese prevista no artigo 77.	Novo nome do Plano ØSem impacto para os Participantes
Art. 97 - O participante referido no parágrafo único do artigo 95 poderá optar pelo instituto da portabilidade desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:	-	Manutenção de texto
I-não esteja em gozo de benefício neste	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Plano;		
II-tenha cessado o vínculo empregatício com o patrocinador;	-	Manutenção de texto
III-tenha cumprido carência de 3 (três) anos de vinculação ao Plano VALE MAIS:	III-tenha cumprido carência de 3 (três) anos de <b>Tempo de Vinculação ao Plano:</b>	Ajuste de texto tendo em vista a inserção de nova definição ao Glossário.  ØSem impacto para os Participantes
a)no caso de contribuinte ativo, na data da rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador ou na data da perda da condição de dirigente;	-	Manutenção de texto
b) no caso de contribuinte autopatrocinado ou vinculado, na data da opção pelo instituto da portabilidade.	-	Manutenção de texto
Parágrafo Único - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica a valores portados	Parágrafo Único - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica a valores portados	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
anteriormente de outro plano de previdência complementar para o Plano VALE MAIS.	anteriormente de outro plano de previdência complementar para o <b>Plano Mosaic Mais</b> .	
Art. 99 -O valor portado do Plano VALE MAIS será atualizado pela variação do IPC-FGV no período compreendido entre a data-base do cálculo prevista no artigo 98 e a data da efetiva transferência dos recursos ao plano de benefícios receptor.	Art. 99 -O valor portado do Plano <b>Mosaic Mais</b> será atualizado pela variação do IPC-FGV no período compreendido entre a data-base do cálculo prevista no artigo 98 e a data da efetiva transferência dos recursos ao plano de benefícios receptor.	Alteração do nome do Plano ØSem impacto para os Participantes
Parágrafo Único - Para fins da atualização referida no <i>caput</i> deste artigo será utilizado o critério <i>pro rata die</i> .	-	Manutenção de texto
Art. 100 - A portabilidade exercida pelo participante do Plano VALE MAIS para o plano de benefícios receptor, implica na cessação dos compromissos do Plano VALE MAIS em relação ao participante e seus	Art. 100 - A portabilidade exercida pelo participante do Plano <b>Mosaic Mais</b> para o plano de benefícios receptor, implica na cessação dos compromissos do Plano <b>Mosaic Mais</b> em relação ao participante e seus	Alteração do nome do Plano ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
beneficiários.	beneficiários.	
Art. 103 - Caso o Plano VALE MAIS entre em extinção, ou seja, esteja vedada a inscrição de novos participantes, não serão aceitos valores portados.	<b>Art. 103 - Para o Plano Mosaic Mais, que é um plano em extinção, não serão aceitos valores portados.</b>	Vedação de portabilidade devido a ser um plano em extinção.  ØSem impacto para os Participantes
Art. 104 - O Plano VALE MAIS manterá controle em separado dos valores portados para este plano até a data da ocorrência de uma das seguintes situações, observado o disposto no parágrafo único do artigo 46:	Art. 104 - O Plano <b>Mosaic Mais</b> manterá controle em separado dos valores <b>que foram</b> portados para <b>o Plano de Benefícios Originário</b> até a data da ocorrência de uma das seguintes situações, observado o disposto no parágrafo único do artigo 46:	Alteração do nome do Plano e adequação da redação  ØSem impacto para os Participantes
I-data da habilitação do participante à Renda de Aposentadoria Normal;	-	Manutenção de texto
II-data em que o participante requeira um benefício de suplementação ou renda previstos neste Regulamento.	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
Art. 105 - Os recursos portados para o Plano VALE MAIS serão revistos mensalmente por percentual a ser divulgado pela VALIA, que expresse a rentabilidade líquida definida nos termos do artigo 14 deste Regulamento e obtida no período correspondente.	Art. 105 - Os recursos <b>que foram</b> portados para o Plano <b>de Benefícios Originário</b> serão revistos mensalmente por percentual a ser divulgado pela VALIA, que expresse a rentabilidade líquida definida nos termos do artigo 14 deste Regulamento e obtida no período correspondente.	Adequação da redação em vista do novo Plano  ØSem impacto para os Participantes
Art. 108 - A portabilidade será exercida, mediante a transferência de seus recursos, por meio do Termo de Portabilidade emitido pela VALIA, observada a legislação vigente.	-	Manutenção de texto
Parágrafo Único - Na hipótese de opção pelo instituto da portabilidade, o participante do Plano VALE MAIS deverá prestar, por ocasião do protocolo, as informações constantes do Termo de Opção pela	Parágrafo Único - Na hipótese de opção pelo instituto da portabilidade, o participante do Plano <b>Mosaic Mais</b> deverá prestar, por ocasião do protocolo, as informações constantes do Termo de Opção pela	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
portabilidade.	portabilidade.	
Art. 109 - A transferência dos recursos entre os planos de benefícios originário e receptor, em decorrência da portabilidade, será realizada em moeda corrente nacional, até o prazo previsto na legislação vigente, a contar da data do protocolo do Termo de Portabilidade a que se refere o artigo 108 deste Regulamento perante a entidade que administra o plano de benefícios receptor ou da data da contestação do participante, caso ocorra.	Art. 109 - A transferência dos recursos entre os planos de benefícios, <b>em decorrência</b> da portabilidade, será realizada em moeda corrente nacional, até o prazo previsto na legislação vigente, a contar da data do protocolo do Termo de Portabilidade a que se refere o artigo 108 deste Regulamento perante a entidade que administra o plano de benefícios receptor ou da data da contestação do participante, caso ocorra.	Ajuste na redação  ØSem impacto para os Participantes
Art. 110 - O plano de custeio do Plano VALE MAIS será aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, dele devendo constar, obrigatoriamente, o regime financeiro e os	Art. 110 - O plano de custeio do Plano <b>Mosaic Mais</b> será aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, dele devendo constar, obrigatoriamente, o regime financeiro e os	Alteração do nome do Plano  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
respectivos cálculos atuariais.	respectivos cálculos atuariais.	
§ 1º - Independentemente do disposto neste artigo, o plano de custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos deste Plano.	-	Manutenção de texto
§ 2º - A taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais deste Plano constará do seu plano de custeio anual.	-	Manutenção de texto
Art. 121 -A contribuição normal ordinária mensal do contribuinte ativo e do autopatrocinado será de:	-	Manutenção de texto
I- 1% (um por cento) da parcela do salário-de-participação, até o limite de 10 (dez) UR; acrescida de	-	Manutenção de texto
II- no mínimo 1% (um por cento) da parcela do salário-de-participação que exceder 10	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
(dez) UR.		
§ 1º No ato da inscrição, a contribuição normal ordinária mensal do contribuinte ativo será de 9% (nove por cento) da parcela do salário-de-participação que exceder 10 (dez) UR, observado o disposto no parágrafo 2º.	§ 1º No ato da inscrição no <b>Plano de Benefícios Originário</b> , a contribuição normal ordinária mensal do contribuinte ativo era de 9% (nove por cento) da parcela do salário-de-participação que <b>excedeu</b> 10 (dez) UR, observado o disposto no parágrafo 2º.	Ajuste na redação.  ØSem impacto para os Participantes
§ 2º O contribuinte ativo de que trata o § 1º deste artigo poderá escolher outro percentual na forma do inciso II do <i>caput</i> deste artigo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua inscrição neste Plano de Benefícios VALE MAIS, vigorando a partir do mês subsequente e, posteriormente na forma do parágrafo 4º deste artigo.	§ 2º O contribuinte ativo de que trata o § 1º deste artigo poderá escolher outro percentual na forma do inciso II do <i>caput</i> deste artigo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua inscrição <b>no Plano de Benefícios Originário</b> , vigorando a partir do mês subsequente e, posteriormente na forma do parágrafo 4º deste artigo.	Ajuste na redação.  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
§ 3º - A opção do percentual contributivo de que trata o inciso II deste artigo deverá ser exercida, por escrito, pelo autopatrocinado, quando do seu Termo de Opção pelo autopatrocínio.	-	Manutenção de texto
§ 4º - O contribuinte ativo ou o autopatrocinado poderá rever anualmente, em período a ser estabelecido pelo Conselho Deliberativo, e não inferior a 30 (trinta) dias, o percentual de contribuição de sua livre escolha, de que trata o inciso II, desde que em número inteiro e não inferior a 1% (um por cento), que irá vigorar no exercício seguinte.	-	Manutenção de texto
§ 5º - Caso o participante de que trata este artigo não informe o percentual escolhido para a contribuição de que trata o seu inciso	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
II, será mantido para o exercício seguinte o praticado no exercício anterior.		
Art. 133 -Na data da entrada em vigor do Plano, foi estabelecida uma contribuição extraordinária especial destinada a amortizar compromisso assumido nos termos do Capítulo X deste Regulamento, num prazo não inferior a 20 (vinte) anos, a contar daquela data.	<b>Art. 133 - Na data efetiva da Cisão do Plano de Benefícios Originário foi integralizado, pela VALE S/A., o valor atual das obrigações relativas ao benefício proporcional previsto no Capítulo X deste Plano, referente aos participantes vinculados à Patrocinadora Mosaic Fertilizantes P&amp;K Ltda. Tal integralização foi realizada com recursos já aportados ao Plano de Benefícios Originário a título de capitalização deste benefício.</b>	Alteração de texto com objetivo de prever a integralização dos recursos, conforme previsto no Termo de Cisão  ØSem impacto para os Participantes
Art. 134 -A contribuição de que trata o artigo 133 deste Regulamento será corrigida	<b>Art. 134 - Com integralização mencionada no artigo 133, extinguem-se, para todos os</b>	Alteração do artigo com objetivo de prever a extinção das obrigações e deveres da Vale

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
mensalmente com base na variação do IPC-FGV e seu valor deverá ser reavaliado pelo atuário, anualmente.	<b>efeitos legais, todas as obrigações e deveres da VALE S/A referente ao benefício proporcional previsto no Capítulo X do Regulamento do Plano de Benefícios Originário, especificamente em relação aos Participantes vinculados à Patrocinadora Mosaic Fertilizantes P&amp;K Ltda.</b>	S.A. referente ao benefício proporcional previsto no Capítulo X, tendo em vista a integralização mencionada no artigo 133  ØSem impacto para os Participantes
Art. 143 - A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do Estatuto e deste Regulamento, do certificado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características, as condições de admissão, os períodos de carência, as normas de cálculo e o sistema de revisão dos valores dos benefícios, bem como	Art. 143 - A todo participante <b>foi</b> entregue, quando de sua inscrição, cópia do Estatuto e do Regulamento <b>do Plano de Benefícios Originário</b> , do certificado e de material explicativo que <b>descreve</b> , em linguagem simples e precisa, suas características, as condições de admissão, os períodos de carência, as normas de cálculo e o sistema de revisão dos valores dos benefícios, bem como	Adequação de redação  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
outras informações indispensáveis ao esclarecimento do participante, além dos demais documentos determinados pela legislação pertinente.	outras informações indispensáveis ao esclarecimento do participante, além dos demais documentos determinados pela legislação pertinente.	
Art. 153 - Aos participantes do Plano de Benefício Definido da VALIA, inclusive aqueles que estejam percebendo Suplementação de Auxílio-Doença pelo Plano de Benefício Definido, exceto os assistidos e beneficiários, anteriormente denominados dependentes, assim definidos no Regulamento Básico daquele Plano, foi devidamente assegurado o direito de optar por pertencer a este Plano VALE MAIS, observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.	Art. 153 - Aos participantes do Plano de Benefício Definido da VALIA, inclusive aqueles que <b>estavam</b> percebendo Suplementação de Auxílio-Doença pelo Plano de Benefício Definido, exceto os assistidos e beneficiários, anteriormente denominados dependentes, assim definidos no Regulamento Básico daquele Plano, foi devidamente assegurado o direito de optar por pertencer <b>ao Plano de Benefícios Originário</b> , observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.	Ajuste de tempo verbal e redação.  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
§ 1º - A opção dos participantes referidos neste artigo para vinculação ao Plano, conforme definido pelo Conselho Deliberativo da VALIA, foi realizada, em caráter irrevogável e irretratável, nos períodos de 01/02/2000 a 30/04/2000 e de 01/09/2000 a 31/10/2000.	-	Manutenção de texto
§ 2º - A opção pelo Plano VALE MAIS prevista neste Regulamento, implicou na renúncia irrevogável e irretratável aos direitos do Plano de Benefício Definido, cancelando, automaticamente, a inscrição do participante no Plano de Benefício Definido, extinguindo-se todos os direitos nele previstos.	§ 2º - A opção pelo Plano <b>de Benefícios Originário</b> prevista neste Regulamento, implicou na renúncia irrevogável e irretratável aos direitos do Plano de Benefício Definido, cancelando, automaticamente, a inscrição do participante no Plano de Benefício Definido, extinguindo-se todos os direitos nele previstos.	Ajuste da redação. ØSem impacto para os Participantes
§ 3º - No caso dos participantes que se	§ 3º - No caso dos participantes que se	Ajuste da redação.

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
encontravam em gozo de Suplementação de Auxílio-Doença pelo Plano de Benefício Definido, foi permitida a migração em até 90 dias a partir do término do referido benefício.	encontravam em gozo de Suplementação de Auxílio-Doença pelo Plano de Benefício Definido, foi permitida a migração <b>para o Plano de Benefícios Originário</b> em até 90 dias a partir do término do referido benefício.	ØSem impacto para os Participantes
Art. 154 - Para os participantes, de que trata o artigo 153, que mantiveram a sua inscrição no Plano de Benefício Definido até 30/04/2000 e que optaram, no período de 01/02/2000 a 30/04/2000, por pertencer a este Plano VALE MAIS terão os benefícios assegurados previstos neste Capítulo a partir de 01/05/2000. E, para aqueles que optaram no período de 01/09/2000 a 31/10/2000, os benefícios previstos neste Capítulo serão assegurados a partir da data de sua inscrição a	Art. 154 - Para os participantes, de que trata o artigo 153, que mantiveram a sua inscrição no Plano de Benefício Definido até 30/04/2000 e que optaram, no período de 01/02/2000 a 30/04/2000, por pertencer ao <b>Plano de Benefícios Originário</b> terão os benefícios assegurados previstos neste Capítulo a partir de 01/05/2000. E, para aqueles que optaram no período de 01/09/2000 a 31/10/2000, os benefícios previstos neste Capítulo serão assegurados a partir da data de sua inscrição a	Ajuste da redação.  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
este Plano VALE MAIS.	<b>no Plano de Benefícios Originário.</b>	
Art. 157 - Aplicados os dispositivos regulamentares que disciplinam este Capítulo, ao valor do Benefício Proporcional, calculado na forma do artigo 156 e respeitado o disposto no artigo 159, será incorporado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), aplicado uma única vez, com vigência a partir da publicação no D.O.U., em 21/07/2008, da aprovação do órgão governamental competente (Ofício nº 2521/SPC/DETEC/CGAT, DE 17/07/2008).	-	Manutenção de texto
§ 1º - Os assistidos que estejam em gozo de Benefício Proporcional quando da aprovação desta alteração regulamentar, receberão o seu Benefício Proporcional majorado, nos termos	§ 1º - Os assistidos que <b>estavam</b> em gozo de Benefício Proporcional quando da aprovação <b>da alteração regulamentar mencionada no caput deste artigo, receberam</b> o seu	Ajuste no tempo verbal e redacional. ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
do <i>caput</i> deste artigo, a partir da referida aprovação pelo órgão governamental competente.	Benefício Proporcional majorado, nos termos do <i>caput</i> deste artigo, a partir da referida aprovação pelo órgão governamental competente.	
§ 2º - Os participantes que não estejam em gozo de Benefício Proporcional quando da aprovação desta alteração regulamentar receberão o seu Benefício Proporcional majorado, nos termos do <i>caput</i> deste artigo, a partir da concessão deste benefício.	§ 2º - Os participantes que não <b>estavam</b> em gozo de Benefício Proporcional quando da aprovação desta alteração regulamentar receberão o seu Benefício Proporcional majorado, nos termos do <i>caput</i> deste artigo, a partir da concessão deste benefício.	Ajuste no tempo verbal  ØSem impacto para os Participantes
§ 3º - O valor inicial do Benefício Proporcional, apurado na data em que for devido o benefício, já considerado o disposto no <i>caput</i> deste artigo, não poderá ser inferior àquele calculado atuarialmente com base em 100% (cem por cento) das contribuições	§ 3º - O valor inicial do Benefício Proporcional, apurado na data em que for devido o benefício, já considerado o disposto no <i>caput</i> deste artigo, não poderá ser inferior àquele calculado atuarialmente com base em 100% (cem por cento) das contribuições	Ajuste no tempo verbal.  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
vertidas pelo participante ao Plano de Benefício Definido, atualizadas monetariamente conforme norma interna da VALIA, observado o disposto no parágrafo único do artigo 167. Esta regra terá vigência a partir da publicação do D.O.U., em 21/07/2008, da aprovação do órgão governamental competente (Ofício nº 2521/SPC/DETEC/CGAT, DE 17/07/2008).	vertidas pelo participante ao Plano de Benefício Definido, atualizadas monetariamente conforme norma interna da VALIA, observado o disposto no parágrafo único do artigo 167. Esta regra <b>teve</b> vigência a partir da publicação do D.O.U., em 21/07/2008, da aprovação do órgão governamental competente (Ofício nº 2521/SPC/DETEC/CGAT, DE 17/07/2008).	
§ 4º - O disposto no parágrafo 3º deste artigo não se aplica ao Benefício Proporcional de Pensão por Morte, uma vez que o Benefício Proporcional que lhe deu origem já foi calculado considerando a regra estabelecida naquele parágrafo.	-	Manutenção de texto
Art. 164 - Ocorrendo invalidez ou morte de	Art. 164 - Ocorrendo invalidez ou morte de	Ajuste no nome do Plano

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
<p>participante mencionado no artigo 153, no período em que este se mantiver na condição de vinculado do Plano VALE MAIS, ou a morte do participante desligado do patrocinador que já tenha implementado as condições para a percepção de benefício de renda de aposentadoria, será assegurado ao mesmo ou ao seu beneficiário, conforme a hipótese, o Benefício Adicional Vitalício, calculado atuarialmente com base no valor do Resgate que ele faria jus, nos termos do artigo 167 deste Regulamento, caso ocorresse o seu desligamento deste Plano na data da invalidez ou do óbito.</p>	<p>participante mencionado no artigo 153, no período em que este se mantiver na condição de vinculado do Plano <b>Mosaic Mais</b>, ou a morte do participante desligado do patrocinador que já tenha implementado as condições para a percepção de benefício de renda de aposentadoria, será assegurado ao mesmo ou ao seu beneficiário, conforme a hipótese, o Benefício Adicional Vitalício, calculado atuarialmente com base no valor do Resgate que ele faria jus, nos termos do artigo 167 deste Regulamento, caso ocorresse o seu desligamento deste Plano na data da invalidez ou do óbito.</p>	<p>∅Sem impacto para os Participantes</p>
<p>§1º - O benefício de invalidez mencionado no <i>caput</i> deste artigo será regido pelo disposto</p>	<p>–</p>	<p>Manutenção de texto</p>

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
no artigo 70, deste Regulamento.		
§2º - O benefício de pensão por morte corresponde a 70% do valor mencionado no <i>caput</i> deste artigo.	-	Manutenção de texto
§ 3º - A forma de reajuste do benefício mencionado no <i>caput</i> deste artigo será regida pelo disposto no artigo 79 deste Regulamento.	-	Manutenção de texto
Art. 168 - No caso do participante mencionado no artigo 153 e que vier a optar pelo instituto da Portabilidade, será acrescido ao valor definido no artigo 95, o maior valor obtido entre aquele previsto no artigo 167 e o estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.	-	Manutenção de texto
§ 1º - Para fins de portabilidade, será apurado na data prevista no artigo 98, o valor presente	-	Manutenção de texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
do encargo relativo ao benefício proporcional estabelecido na forma, prazo e condições deste Capítulo, a ser calculado atuarialmente, considerando as premissas constantes da avaliação atuarial vigente na data em que for requerida a portabilidade.		
§ 2º - O Benefício Proporcional mencionado no parágrafo 1º deste artigo, será calculado nos termos do disposto nos artigos 156 e 157.	-	Manutenção de texto
§ 3º - Para atender ao custeio da portabilidade prevista neste artigo, o patrocinador ao qual o participante estava vinculado na data da migração ficará obrigado a integralizar à vista, no primeiro dia útil do mês subsequente ao do requerimento da portabilidade, os valores definidos atuarialmente decorrentes	Exclusão de parágrafo	Exclusão de parágrafo devido a integralização prevista no art. 133  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
desta opção, com o objetivo de preservar o equilíbrio atuarial do Plano VALE MAIS, incidindo sobre estes valores a taxa de administração prevista no artigo 139.		
Art. 170 - Os Participantes que se enquadrarem nas disposições do parágrafo 9º do artigo 18, quando da aprovação, pelo órgão governamental competente, das alterações realizadas neste Regulamento, terão mantida a mesma inscrição neste Plano, retornando à condição de contribuinte ativo, exceto na hipótese de se manifestarem em contrário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da aprovação pelo citado órgão competente.	Exclusão de artigo	Exclusão de artigo tendo em vista que o Plano é fechado para inscrição de novos participantes  ØSem impacto para os Participantes
Art. 171 – A opção de que trata o inciso I do	<b>Art. 170</b> – A opção de que trata o inciso I do	Renumeração de artigo e alteração do texto

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
art. 39, para os participantes inscritos até o dia anterior da publicação no D.O.U. da aprovação deste Regulamento pelo Órgão Regulador, será permitido o pagamento único de até 100% do Saldo de Conta.	art. 39, para os participantes inscritos até o dia <b>02/06/2016</b> , será permitido o <b>pagamento único de até 100% do Saldo de Conta</b> (Ofício nº <b>1552/2016/CGAT/DITEC/PREVIC</b> , de <b>02/06/2016</b> – Portaria PREVIC nº <b>247</b> , publicada no D.O.U. em <b>03/06/2016</b> ).	para fazer constar a data e o número do ofício que aprovou a inclusão do texto.  ØSem impacto para os Participantes
Art. 172 - Para fins do disposto do inciso II dos artigos 36, 40 e 67, exclusivamente aos participantes não assistidos que optaram pelo instituto da Portabilidade entre os planos de benefícios administrados pela Valia, será considerada a primeira data de vinculação a um dos Planos da Valia.	<b>Art. 171</b> - Para fins do disposto do inciso II dos artigos 36, 40 e 67, exclusivamente aos participantes não assistidos que optaram pelo instituto da Portabilidade entre os planos de benefícios administrados pela Valia, será considerada a primeira data de vinculação a um dos Planos da Valia.	Renumeração do artigo  ØSem impacto para os Participantes
Art. 173 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho	<b>Art. 172</b> - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho	Renumeração do artigo  ØSem impacto para os Participantes

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS	PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS	JUSTIFICATIVA
Deliberativo da VALIA, observadas em especial a legislação que rege as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a legislação geral, civil, e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável.	Deliberativo da VALIA, observadas em especial a legislação que rege as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a legislação geral, civil, e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável.	
Art. 174 - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação ou, na ausência desta, da comunicação formal à VALIA, do ato oficial do órgão governamental competente que o aprovar.	<b>Art. 173</b> - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação ou, na ausência desta, da comunicação formal à VALIA, do ato oficial do órgão governamental competente que o aprovar.	Renumeração do artigo  ØSem impacto para os Participantes
Parágrafo Único - A adesão dos participantes e dos patrocinadores a este Regulamento produzirá efeitos a partir da data fixada pelo Conselho Deliberativo.	Parágrafo Único - <b>A adesão dos patrocinadores</b> a este Regulamento produzirá efeitos a partir da data fixada pelo Conselho Deliberativo.	Alteração de texto tendo em vista que Plano é fechado para novas inscrições de participantes  ØSem impacto para os Participantes
-	<b>Art. 174 - Para os participantes não</b>	Inclusão de artigo para esclarecer para os

**Quadro Comparativo – Síntese das propostas de alteração  
Regulamento Plano de Benefícios VALE MAIS X Regulamento do Plano Mosaic Mais Previdência  
Portaria PREVIC nº 527/2016**

<b>REGULAMENTO DO PLANO VALE MAIS</b>	<b>PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PLANO MOSAIC MAIS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<p><b>assistidos, oriundos do Plano de Benefícios Originário, será considerada como data da adesão ao Plano Mosaic Mais, a data da sua última adesão ao Plano VALE MAIS, sendo esta considerada para fins do cumprimento dos requisitos e condições deste Plano.</b></p>	<p>participantes não assistidos que será considerada como data de adesão ao Plano Mosaic Mais a data da sua última adesão ao Plano Vale Mais</p>